

PARECER- ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei 14/2011 “ Dispõe sobre regularização de loteamento em Terrenos Urbanos no Município de Natercia Mg e dá outras providências”

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

**PARECER JURÍDICO, REPASSANDO AOS
VEREADORES PARA A ANÁLISE DE
MÉRITO.**

Cuida-se de projeto de Lei nº 14/2011 que , dispõe sobre regularização de loteamento em Terrenos Urbanos no Município de Natercia Mg e dá outras providências”

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade atribuir ao município a competência para definir sua política de desenvolvimento urbano com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos habitantes, usando destas atribuições e garantindo o processo de participação da população.

Vejamos:

Visa o presente projeto de Lei solucionar os problemas de loteamentos urbanos, sem prejuízo das normas específicas federais, para o efeito de aprovação local , para regular e dividir uma determinada área em lotes.

O projeto de Lei em tela apresenta justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público e do executivo municipal, conseqüentemente necessário se faz a legalização do presente projeto para legalização dos loteamentos que por ventura irão ser realizados, obedecendo regras relativas ao zoneamento e as edificações.

Que mediante art. 65 da Lei orgânica Municipal , compete ao Prefeito, entre outras:

- I- a iniciativa das leis, na forma e casos previsto nesta Lei orgânica;

Portanto, razão pela qual não padece de vicio o presente projeto de Lei. No mérito, observa-se o atendimento do dispositivo na Lei Federal 6.766/79 .

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido

à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natercia MG, 03 de Maio de 2011.


Diviane M. Carneiro de Carvalho

Assessora Jurídica